



# MINISTÉRIO DA SAÚDE

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA  
(INCA)**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE  
RESIDÊNCIA MÉDICA ANOS OPCIONAIS E ÁREAS DE ATUAÇÃO 2020**

**EDITAL RESIDÊNCIA MÉDICA - ANOS OPCIONAIS E ÁREAS DE ATUAÇÃO**

**Coordenação de Ensino: Gustavo Francisco de Souza e Mello**

**Área de Ensino Médico: Raquel Guimarães Domingos da Silva**



**ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE SE REALIZAR A INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)  
RESIDÊNCIA MÉDICA ANOS OPCIONAIS E ÁREAS DE ATUAÇÃO - 2020  
EDITAL INCA Nº 02/2019**

**CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 02**

## **APRESENTAÇÃO**

O **Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA)**, por meio da sua Coordenação de Ensino (COENS), e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)** tornam público o Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica – Anos Opcionais de Residência Médica e de Áreas de Atuação para o ano letivo de **2020**, que se regerá de acordo com as instruções integrantes deste Edital e a legislação vigente.

A Residência Médica constitui-se de uma modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05 de setembro de 1977, pela Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011) e suas atualizações e pelas resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), caracterizada por treinamento em serviço, cumprido em regime de tempo integral, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, 30 (trinta) dias de repouso por ano, perfazendo um total de 2.880 (duas mil oitocentas e oitenta) horas anuais, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

Todos os Programas de Residência Médica terão início em 01 de março de 2020 e, atualmente, a bolsa-auxílio é de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), valor determinado pelo Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Comissão Nacional de Residência Médica e pago pelo Ministério da Saúde.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Anos Opcionais de Residência Médica e de Áreas de Atuação Médica obedece às normas estabelecidas pela Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC nº 2, de 27 de agosto de 2015, nº 1, de 03 de janeiro de 2017 e nº 35, de 09 de janeiro de 2018 e demais resoluções vigentes, sendo regido por este Edital e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Ensino (**COENS**) e da Comissão de Residência Médica (**COREME**) do **INCA e do IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.



**1.1.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) está situado na Avenida do Contorno, 1.298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-008. Site: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e para contato e-mail: [residenciainca@ibgp.org.br](mailto:residenciainca@ibgp.org.br) – Telefone: (31) 3213-5526.

**1.1.2.** A Coordenação de Ensino (COENS) do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva-INCA está situada na Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240. Site: [www.inca.gov.br](http://www.inca.gov.br).

**1.2.** As informações sobre este Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: [residenciainca@ibgp.org.br](mailto:residenciainca@ibgp.org.br).

**1.3.** Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao Horário Oficial de Brasília/DF.

**1.4.** O presente Edital possui os seguintes anexos:

- a) Anexo I** – Formulário Socioeconômico para solicitação de isenção do pagamento para a taxa de inscrição.
- b) Anexo II** – Conteúdos programáticos e bibliografias dos Programas de Residência Médica Anos Opcionais e Áreas de Atuação.
- c) Anexo III** – Modelo de Procuração Pessoa Física.

## 2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Realização das Inscrições	27/11/2019 a 22/12/2019
Solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição	27/11/2019 até 15h59 30/11/2019
Solicitação de Condições especiais para realização da prova e envio de documentos necessários	27/11/2019 a 22/12/2019
Envio dos documentos comprobatórios de conclusão do PROVAB e PRMGFC	27/11/2019 a 17/12/2019
Solicitação de Alteração/Correção de Dados Cadastrais	27/11/2019 a 22/12/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento do valor de inscrição	05/12/2019
Interposição de Recurso Contra Resultado da solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição	06/12/2019 até 15h59 07/12/2019
Divulgação do Resultado Definitivo da Isenção do pagamento do valor de inscrição	12/12/2019
Pagamento da Taxa de Inscrição	Até 23/12/2019
Divulgação do Resultado Preliminar de Inscrições Homologadas e da Solicitação de Condições Especiais para realização da prova	27/12/2019

Interposição de Recurso Contra Resultado preliminar das inscrições e Solicitação de Condições Especiais para realização da prova	30/12/2019 até 15h59 31/12/2019
Publicação Homologação das Inscrições Definitivas e do Resultado da Solicitação de Condições Especiais para realização da prova	03/01/2020
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição (Local de Provas)	A partir de 03/01/2020
<b>Prova</b>	<b>11/01/2020</b>
Divulgação do Resultado Prova Discursiva, da Prova e da Chave de Correção	21/01/2020
Interposição de recurso contra Resultado Preliminar Prova Discursiva	22/01/2020 a 23/01/2020
Divulgação do Resultado Definitivo com a classificação	27/01/2020
Interposição de recurso contra a classificação	28/01/2020 a 29/01/2020
Divulgação do Resultado Final	31/01/2020
Impressão do Comprovante de Convocação	03/02/2020
Matrícula do Candidato Apto à Matrícula	12/02/2020
Divulgação da Reclassificação	13/02/2020
Matrícula da Reclassificação	17/02/2020
Início da Residência	<b>01/03/2020</b>

\*Resolução nº CNRM 01/2017

### 3. DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERTADAS

**3.1. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ANOS OPCIONAIS E ÁREAS DE ATUAÇÃO -** pré-requisito: conclusão de Residência Médica – RM, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) até **06/03/2020**.

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA ANOS OPCIONAIS E ÁREAS DE ATUAÇÃO MÉDICA			
PROGRAMA	PRÉ-REQUISITO (*)	VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA (ANOS)
<b>801 - Cirurgia de Cabeça e Pescoço com ênfase em Cirurgias de Grande Porte</b>	Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço	04 (quatro)	1 (um) ano
<b>802 - Cirurgia Oncológica com ênfase em Pesquisa</b>	Residência Médica em Cirurgia Oncológica	01 (uma)	1 (um) ano

<b>803 - Cirurgia Plástica com ênfase em Microcirurgia</b>	Residência Médica em Cirurgia Plástica	01 (uma)	1 (um) ano
<b>804 - Citopatologia</b>	Residência Médica em Patologia	03 (três)	1 (um) ano
<b>805 - Hematologia e Hemoterapia Pediátrica</b>	Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia <b>OU</b> em Pediatria	02 (duas)	2 (dois) anos
<b>806 - Medicina Intensiva Pediátrica</b>	Residência Médica em Pediatria <b>OU</b> em Medicina Intensiva	02 (duas)	2 (dois) anos
<b>807 - Medicina Paliativa</b>	Residência Médica em Anestesiologia <b>OU</b> em Cirurgia de Cabeça e Pescoço <b>OU</b> em Clínica Médica <b>OU</b> em Cirúrgica Oncológica <b>OU</b> em Geriatria <b>OU</b> em Medicina de Família e Comunidade em Mastologia <b>OU</b> em Medicina Intensiva <b>OU</b> em Nefrologia <b>OU</b> em Neurologia <b>OU</b> em Oncologia Clínica <b>OU</b> em Pediatria.	02 (duas)	1 (um) ano
<b>808 - Oncologia Pediátrica</b>	Residência Médica em Pediatria <b>OU</b> em Hematologia e Hemoterapia <b>OU</b> em Oncologia Clínica.	02 (duas)	2 (dois) anos
<b>809 - Patologia com ênfase em Hematopatologia</b>	Residência Médica em Patologia	02 (duas)	1 (um) ano
<b>810 - Patologia com ênfase em Patologia Cirúrgica em Oncologia</b>	Residência Médica em Patologia	01 (uma)	1(um) ano
<b>811 - Transplante de Medula Óssea</b>	Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia	03 (três)	1 (um) ano

(\*) Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica, registrado no Sistema da CNRM.

**3.2.** O quantitativo de vagas e a duração dos Programas poderão ser alterados, após a publicação do Edital, caso haja determinação da CNRM.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para participar do Processo Seletivo, descrito neste Edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:



**4.1.1.** Ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.2.** Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo a fim de evitar ônus desnecessário.

**4.1.3.** Ter concluído o Programa de Residência Médica, registrado no Sistema da CNRM, correspondente ao pré-requisito exigido pelo Programa.

**4.1.3.1.** Ter a situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro **ou** possuir Visto Provisório de Autorização emitido pelo CREMERJ para atuar no Estado no ato da matrícula.

**4.1.4.** Em se tratando de candidatos estrangeiros formados no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante cópia do diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22 de junho de 2016), além de cópia de comprovação de visto permanente no país.

**4.1.5.** Em se tratando de médico brasileiro formado por faculdade estrangeira, a matrícula, em caso de aprovado, somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3, de 22 de junho de 2016).

**4.2.** Não haverá vínculo empregatício entre o **INCA** e o médico residente. O médico residente deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, como previsto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

## 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via *INTERNET*, no período das **09h00min** do dia **27/11/2019** até as **15h59min** do dia **22/12/2019** (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

**5.1.1.** O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim o **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através de computadores com os navegadores *Internet Explorer, Google Chrome e Opera*.

**5.2.** Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos do **IBGP**, situada na Avenida do Contorno, 1.298 – Sala 08 – Floresta - Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP: 30.110-008, no horário das 09h00min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

### 5.3. Procedimentos para inscrição:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme item 4 do Edital em referência;
- b) Acessar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no link “**Processo Seletivo Residência Médica – Anos Opcionais e Área de Atuação – INCA 2020**” onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão;
- c) Acessar o link “Área do Candidato” e criar *login* e senha, caso ainda não possua;
- d) Preencher todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente a vaga a que está se candidatando;
- e) Emitir o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) pelo Programa escolhido, que deverá ser pago no vencimento especificado;
- f) Efetuar **apenas uma** inscrição para o Programa que tem interesse em se candidatar e realizar o pagamento no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais). O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

**Parágrafo único:** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O **INCA** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

**5.4.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **23/12/2019**, na rede bancária, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do Boleto emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.

**5.5.** O Boleto ficará disponível no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na “Área do Candidato” – opção “Meus Concursos”, durante o período de inscrição determinado no item 5.1, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

**Parágrafo único:** Após a geração do boleto, é necessário aguardar, no mínimo, 2h (duas horas) para efetuar o pagamento do mesmo. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

**5.6.** A segunda via do Boleto ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 5.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **14h00 do dia 23/12/2019**.

**5.7.** O Boleto será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e a leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **23/12/2019**.

**5.8.** A impressão do Boleto ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora que não seja as previstas em 5.7 é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **INCA** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a esse respeito.

**5.9.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento referente ao valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

**5.10.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.1 deste Edital.

**5.11.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.

**5.12.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

**5.13.** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o Boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.

**5.14.** O Boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

**5.15.** O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

**5.16.** O **INCA** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do Boleto.

**5.17.** O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

**5.18.** O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para categorias diferentes do mesmo programa, ou fora do prazo, não será devolvido.

**5.19.** Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo programa, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

**5.20.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de especialidade/programa indicados pelo candidato no requerimento de inscrição.



**5.21.** Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.

**5.22.** Em nenhuma hipótese será aceita inscrição por meio postal, *fac-símile*, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

**5.23.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.24.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

**5.25.** O simples recolhimento da taxa de inscrição, por meio do pagamento do boleto, na agência bancária, não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.

**5.26.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

**5.27.** Após a identificação do recebimento do pagamento do Boleto referente à taxa de inscrição pelo **IBGP**, novo Boleto ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá, após 72 (setenta e duas) horas de efetuado o pagamento da taxa de inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado, acessando a “Área do Candidato” no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**5.28.** Os eventuais erros de digitação como nome, identidade etc. deverão ser corrigidos até às 12h00 do dia **22/12/2019** pelo *e-mail*: [residenciainca@ibgp.org.br](mailto:residenciainca@ibgp.org.br).

**5.29.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

**5.29.1.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: [residenciainca@ibgp.org.br](mailto:residenciainca@ibgp.org.br).

**5.29.1.1.** Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

**5.29.2.** As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o

candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital, pelo *e-mail*: [residenciainca@ibgp.org.br](mailto:residenciainca@ibgp.org.br).

**5.29.2.1.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

**5.29.3.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhando, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.

**5.29.3.1.** As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

## **6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**

**6.1.** De acordo com a Resolução CNRM nº 07/2010, os candidatos que se enquadrem nos critérios previstos poderão solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente das **09h00min do dia 27 de novembro de 2019 às 15h59min do dia 30 de novembro de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**6.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no período constante do item 6.1 deste Edital, juntamente com o requerimento de inscrição do Processo Seletivo da Residência Médica – Anos Opcionais e Áreas Médicas.

**6.3.** Após o preenchimento do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá enviar, via sistema, o Formulário de Solicitação de Isenção (**ANEXO I**), assinado e digitalizado, juntamente com a documentação comprobatória.

**6.4.** A isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser requerida mediante a comprovação dos critérios legais, quando a situação do candidato se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:

- a)** A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b)** A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c)** A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d)** O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) O candidato ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

**6.5.** Quaisquer das situações descritas, que habilitem o candidato à isenção de taxa de inscrição, farão com que o candidato esteja obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica – Anos Opcionais e Áreas Médicas a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

**6.5.1.** Para comprovar o disposto em 6.5, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de próprio punho, devidamente assinada, de não ter feito curso preparatório para o processo seletivo ou, caso tenha feito, de que não arcou com os custos;

b) Cópia simples do certificado de conclusão do Programa de Residência Médica, reconhecido pelo MEC, certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar ou declaração que comprove que está cursando o último ano de graduação;

c) Declaração original ou cópia simples de instituição, para os egressos de universidade privada, atestando que receberam bolsa oficial.

**6.5.5.1.** Não serão aceitas declarações que atestem que o candidato recebeu outros tipos de ajuda financeira que não as ajudas oficiais.

**6.6.** Serão considerados comprovantes de renda: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – apresentar cópias da página com a fotografia, da página que contiver a identificação e anotação do último contrato de trabalho (caso possua), bem como da primeira página subsequente em branco, ou ainda com a correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; e cópia do Contracheque atual.

**6.6.1.** No caso de profissional autônomo, além das cópias da CTPS como descrito anteriormente, o candidato deverá enviar cópia da Declaração de Autônomo, declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

**6.7.** Os documentos de comprovação deverão ser encaminhados para o *e-mail*: **residenciainca@ibgp.org.br**, a fim de comprovar que o candidato não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica – Anos Opcionais e Áreas Médicas a que se candidata e, ainda, que é egresso de instituição de ensino superior pública ou que foi beneficiário de bolsa de estudo oficial, ou ainda comprovante de renda, a ser realizada no período de **27 a 30 de novembro de 2019**.

**6.8.** As informações prestadas, a que se refere o item 6.7, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

**6.8.1.** Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

**6.9.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção não atendendo ao disposto neste Edital;
- d) Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

**6.10.** O resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **05/12/2019**, no site: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**6.11.** O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção a partir das **09h00min do dia 06 de dezembro de 2019 até as 15h59min do dia 07 de dezembro de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**6.12.** O resultado final do pedido da taxa de isenção será no dia **12/12/2019**.

**6.13.** O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com pagamento da taxa.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1.** O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

**7.2.** O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se é portador de necessidades especiais;
- b) Informar se é portador de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condição especial para a realização da prova.

**7.3.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

**7.4.** O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá encaminhar Laudo Médico, até o término das inscrições, contendo a condição especial de que necessita para a realização da prova para o **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, Via SEDEX ou CARTA, ambos com



AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 – Floresta - Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP: 30.110-008 - Caixa Postal 7380.

**7.5.** O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.2 deste Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 – Floresta - Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP: 30.110-008 - Caixa Postal 7380, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste Edital, até o **22/12/2019**.

**7.6.** Aos candidatos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

**7.7.** Aos candidatos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**7.8.** Aos candidatos com deficiência auditiva, que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das **informações** e/ou **orientações** para realização da prova.

**7.9.** A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.2 deste Edital.

**7.9.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.5 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**7.9.2.** Apenas para a candidata lactante que solicitar, no momento de sua inscrição, esta condição especial, será concedida compensação do tempo de amamentação em seu favor. Caso não o faça, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.

**7.9.3.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação Local deste Processo Seletivo.

**7.9.4.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

**7.9.5.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital.

**7.10.** O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 – Floresta - Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP: 30.110-008 - Caixa Postal 7380, acompanhado do respectivo Laudo Médico, até o dia **22/12/2019**. A concessão do atendimento



especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

**7.11.** O não cumprimento, pelo candidato, das exigências dispostas neste Edital poderá implicar o indeferimento de sua inscrição.

**7.12.** A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) a partir do dia **27/12/2019**.

## **8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**8.1.** Após a identificação pelo **IBGP** do recebimento do pagamento do Boleto referente à taxa de inscrição, dos candidatos com inscrição deferida, será disponibilizada na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a informação de que a inscrição se encontra deferida.

**8.2.** A partir do dia **03/01/2020** será disponibilizado na “Área do Candidato” no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário e sala da prova do candidato.

**8.3.** Para acessar o comprovante definitivo de inscrição, o candidato deverá entrar na “Área do Candidato”, escolher a opção “Meus Concursos” e emitir seu CDI.

**8.4.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

**8.5.** É obrigação do candidato conferir seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial, nome e programa ao qual concorre, assim como local de prova.

**8.5.1** Em caso de haver algum divergência quanto ao programa no qual se inscreveu, o candidato deverá fazer contato pelo *e-mail*: [residenciainca@ibgp.org.br](mailto:residenciainca@ibgp.org.br).

**8.5.2.** Correção de dados referentes ao nome e à identidade deve ser realizada na sala de prova com o fiscal, última oportunidade em que o candidato poderá fazer essa correção.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**9.1.** O Processo Seletivo será realizado em etapa única para os **Programas de Residência Médica Anos Opcionais e Áreas de Atuação**.

**9.2.** A etapa única será composta de Prova Discursiva de caráter eliminatório e classificatório, constando de 5 (cinco) questões abertas referentes aos conhecimentos médicos inerentes ao Programa a que o candidato concorre, podendo conter investigação clínica e diagnóstica, sendo 1 (uma) delas em Língua Inglesa com resposta em Língua Portuguesa, todas considerando estritamente os conteúdos dos programas e referências disponibilizados no **ANEXO II**.

**9.3. Composição da Prova para o Programa de Residência Médica Anos Opcionais e Áreas de Atuação em etapa única:**

PROGRAMA	Conteúdo das Provas	PROVA - ETAPA ÚNICA
<b>801 - Cirurgia de Cabeça e Pescoço com ênfase em Cirurgias de Grande Porte</b>	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	<p><b>05 (cinco) Questões referentes aos conhecimentos médicos definidos no pré-requisito de cada programa, sendo 1 (uma) questão formulada em Língua Inglesa com resposta em Língua Portuguesa. Valor 100 (cem) pontos</b></p> <p><b>Pontuação mínima para aprovação 50 (cinquenta) pontos.</b></p>
<b>802 - Cirurgia Oncológica com ênfase em Pesquisa</b>	Cirurgia Oncológica	
<b>803 - Cirurgia Plástica com ênfase em Microcirurgia</b>	Cirurgia Plástica	
<b>804 - Citopatologia</b>	Patologia	
<b>805 - Hematologia e Hemoterapia Pediátrica</b>	Hematologia e Hemoterapia e Pediatria	
<b>806 - Medicina Intensiva Pediátrica</b>	Pediatria e Medicina Intensiva	
<b>807 - Medicina Paliativa</b>	Anestesiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Clínica Médica, Cirúrgica Oncológica, Geriatria, Medicina de Família e Comunidade, Mastologia, Medicina Intensiva, Nefrologia, Neurologia, Oncologia Clínica, Pediatria.	
<b>808 - Oncologia Pediátrica</b>	Pediatria, Hematologia e Hemoterapia e Oncologia Clínica	
<b>809 - Patologia com ênfase em Hematopatologia</b>	Patologia	
<b>810 - Patologia com ênfase em Patologia Cirúrgica em Oncologia</b>	Patologia	
<b>811 - Transplante de Medula Óssea</b>	Hematologia e Hemoterapia	

**9.4. As provas versarão sobre os conteúdos programáticos e as referências bibliográficas constantes deste Edital em seu ANEXO II.**

**9.4.1.** O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, a não ser os constantes do presente Edital, ou publicados nos portais oficiais.

**9.5.** Serão considerados **HABILITADOS**, os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) do total de pontos da prova discursiva.

**9.6.** O candidato terá sua questão discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a) Não atender ao tema proposto, ao que se solicita na questão e ao conteúdo avaliado, de acordo com a bibliografia definida no Edital;
- b) Responder as questões em letra ilegível e/ou incompreensível ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) Redigir seu texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) Não responder a questão na Folha de Resposta da Prova Discursiva ou entregá-la em branco;
- f) Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos) ou qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

## **10. DO DIA DA PROVA**

**10.1.** A aplicação das provas será realizada no dia **11 de janeiro de 2020**. A Prova Discursiva terá início previsto às **14h00** (quatorze) horas horário oficial de Brasília/DF, sendo a duração de 03 (três) horas.

**10.1.1.** O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de caneta (azul ou preta), de corpo transparente, documento de identidade oficial com foto, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), Boleto quitado.

**10.1.1.1.** O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**10.1.2.** Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

**10.1.3.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**10.1.4. Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de



natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**10.1.5.** O Comprovante Definitivo de Inscrição e o cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

**10.1.6.** O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 10.1.1 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** e nem o **INCA** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**10.1.7.** O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

**10.2.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o **IBGP** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do Boleto pago.

**10.2.1.** A inclusão de que trata esse item será realizada de forma condicional e será analisada pelo **IBGP**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

**10.3.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.

**10.4.** Os portões serão abertos a partir das **13h00min** e fechados, **impreterivelmente**, às **13h45min** (horário oficial de Brasília/DF).

**10.5.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do processo seletivo, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

**10.6.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.

**10.7.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal.

**10.7.1.** Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do processo seletivo.

**10.8.** Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilizar os sanitários ou para beber água após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, acompanhado de um fiscal.

**10.8.1.** No período de 15 (quinze) minutos antes do término da prova não será permitida a saída do candidato da sala por qualquer motivo.

**10.9.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

**10.10.** Não será permitida a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP** nos locais de realização das provas.

**10.11.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

**10.12.** As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

**10.13.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**10.14.** Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**10.14.1.** Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas durante a realização da prova.

**10.15.** Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.

**10.16.** Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas.

**10.17.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.

**10.18.** Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima obrigatória dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

**10.19.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Caderno de Prova, Folha ou Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.

**10.20.** Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo que os gabaritos para recurso poderão ser anotados em folha adequada, a ser fornecida pela Coordenação de realização das provas junto às mesmas.

**10.21.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste Edital;

- c) For surpreendido durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de prova, quer seja nas dependências do seu local de prova;
- d) Não devolver documento oficial de respostas da prova;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo que contrarie o especificado nos itens deste Edital;
- f) Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste Processo Seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste Edital;
- h) Não assinar a lista de presença ou a Folha de Resposta;
- i) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) Ausentar-se da sala da prova, portando o Caderno de Prova fora do período permitido;
- k) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando o documento oficial de respostas (Folha ou Cartão de Respostas);
- l) Obter nota 0 (zero) ou faltar em qualquer etapa do Processo Seletivo.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **02 (dois) dias corridos**, no horário das 09h00min do primeiro dia às 15h59min do segundo dia, ininterruptamente, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra o resultado da Prova Discursiva;
- e) Contra classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;
- f) Outras situações previstas em lei.

**11.2.** O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

**11.3.** Para contagem do prazo de interposição de recursos, quanto ao deferimento das inscrições, entrega de Laudos Médicos, solicitação de condição especial, Prova Discursiva ou outros documentos e totalização de pontos, será excluído o dia da divulgação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

**11.4.** Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. O candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no *site*, informar o número da questão para a qual pretende impetrar o recurso e inserir sua argumentação lógica e consistente de, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres.

**11.4.1.** Não serão aceitos, em relação à prova escrita:



- a) Recursos coletivos;
- b) Recursos por *e-mail*;
- c) Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- d) Recursos entregues fora do prazo;
- e) Recursos sem referências bibliográficas ou com conteúdo e referências bibliográficas não previstos neste Edital;
- f) Recursos cuja argumentação esteja em desacordo com o número da questão.
- g) Recurso contra terceiros.

**11.5.** Havendo alteração da Prova Discursiva por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

**11.6.** Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.

**11.7.** Em nenhuma hipótese serão fornecidos aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

**11.8.** Todos os recursos serão analisados pelo **IBGP**, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

**11.8.1.** Não será aceito qualquer recurso em relação aos critérios estabelecidos para o desempate.

## **12. DO RESULTADO OFICIAL**

**12.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **31/01/2020**, no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

**12.2.** Será divulgado o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais.

**12.2.1.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, registrados no ato de sua inscrição.

**12.3.** Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

**12.4.** No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato com mais idade, considerando-se ano, mês e dia.

**12.5.** A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:

- a) **APTO à MATRÍCULA** – candidato aprovado no Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;
- b) **APROVADO** – candidato aprovado no Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;
- c) **ELIMINADO** – candidato que não cumpriu normas determinadas neste Edital, ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.



**12.5.1.** Serão convocados para matrícula por meio de divulgação de lista no portal do certame, os candidatos classificados como APTOS À MATRÍCULA no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada Programa.

**12.5.2.** Os candidatos classificados como APROVADOS, fora do número de vagas oferecidas para cada Programa, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos APTOS À MATRÍCULA, respeitando a ordem de classificação do respectivo Programa a que concorre.

### **13. DA MATRÍCULA**

**13.1.** O candidato aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou seja, APTO À MATRÍCULA, deverá acessar a “Área do Candidato” no site: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a partir do dia **03/02/2020**, para obter informações sobre o horário de atendimento nos dias de matrícula ora designados; bem como, outras informações adicionais que, eventualmente, sejam divulgadas, devendo comparecer ao **Núcleo de Matrícula do Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC/COENS, localizado na Rua Marquês de Pombal, 125 - 2º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 9h00 às 15h00**, respeitando rigorosamente o cronograma informado.

#### **13.1.1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULA**

<b>Programas</b>	<b>Data de Matrícula</b>
Residência Médica de Anos Opcionais e Áreas de Atuação	<b>12/02/2020</b>

**13.1.2.** O candidato que não comparecer no dia e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.

**13.2.** O candidato APTO À MATRÍCULA deverá, no ato da matrícula, entregar 1 (uma) foto 3x4, recente e colorida, e apresentar e/ou entregar, conforme especificado, originais e cópias simples ou somente cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade Oficial (não será aceito número de protocolo desse documento);
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo desse documento);
- c)** Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor) \*;

**\*Obs.:** Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, poderá providenciar o PASEP no Banco do Brasil a partir do formulário que será disponibilizado no ato da matrícula. O candidato deverá providenciar a entrega até a data informada no ato da matrícula.

- d) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de 18 anos);
- e) Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica, registrado no Sistema da CNRM, correspondente ao pré-requisito exigido pelo Programa, **ou** Certidão de Conclusão **ou** Declaração de previsão de Conclusão com data até **09/03/2020**. Os documentos devem ser emitidos, obrigatoriamente, em papel timbrado, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa e carimbos correspondentes às assinaturas\*;

**\*Obs.1:** Para que a matrícula do candidato que entregar Declaração de Previsão de Conclusão, com data da conclusão até dia **09/03/2020**, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentado, **até o dia 13/03/2020**, o Certificado de Conclusão ou a Certidão de Conclusão, nos moldes informados acima, referente ao Programa de Residência Médica correspondente ao pré-requisito exigido pelo Programa. **A partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, o candidato que não tiver cumprido a exigência ora mencionada, será desligado automaticamente do Programa, sendo sua vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do resultado final do processo seletivo.**

**\*Obs.2:** Os Diplomas de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por Universidade Pública Brasileira na forma de legislação vigente.

**\*Obs.3:** Não serão aceitos, como pré-requisito para a matrícula, Programas da Residência Médica que não sejam credenciados pela CNRM.

- f) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro **ou** Visto Provisório de Autorização emitido pelo CREMERJ para atuar no Estado\*;

**\*Obs.:** O candidato que possui CRM de outro Estado deverá solicitar, ao Conselho de Medicina de seu Estado, a transferência provisória para o Rio de Janeiro. Enquanto aguarda essa transferência, deverá solicitar ao CREMERJ\*<sup>1</sup>, Visto Provisório de Autorização para exercer a profissão no Rio de Janeiro por tempo determinado (no máximo 90 dias). Ao final desse prazo, deverá apresentar o CRM provisório\*<sup>2</sup> original e entregar a cópia no Serviço de Gestão Acadêmica da Coordenação de Ensino – SEGAC/COENS.

\*<sup>1</sup>Endereço do CREMERJ: **Praia de Botafogo, 228 - Loja 119b - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - Tel.:** (21) 3184-7050

\*<sup>2</sup>No término de sua validade, deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento definitivo original e entregar cópia no SEGAC.

- g) Dados bancários, sendo conta salário (Operação 3700), quando se tratar de conta na Caixa Econômica Federal, e conta corrente individual quando se tratar de conta em outro Banco.

h) Certidão de quitação Eleitoral emitida através do sítio do TSE.

- i) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula).

**Parágrafo Único:** A aprovação no Processo Seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. A falta de quaisquer destes documentos ora descritos implicará a não efetivação da matrícula pelo SEGAC/COENS, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga. Nesse caso, a mesma será objeto de reclassificação.

**13.2.1.** No momento da matrícula, será entregue ao candidato uma solicitação para agendamento de exame de saúde pré-admissional, a ser realizado pela Divisão de Saúde do Trabalhador do **INCA**.

**13.2.2.** O candidato APTO À MATRÍCULA deverá apresentar, no momento da realização do exame de saúde pré-admissional, de acordo com agendamento a ser realizado, obrigatoriamente, os seguintes exames médico-laboratoriais: Hemograma completo com contagem de plaquetas; Anti HBs; HbsAg; Anti HCV e Caderneta de Vacinação Hepatite B e dupla (tétano e difteria).

**13.2.3.** O candidato matriculado, que realizou o pré-requisito de Residência Médica em Órgão Público Federal, deverá ter baixa no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), até o dia **09/03/2020**, sem a qual não será possível inserir seus dados cadastrais no SIAPE, inviabilizando o pagamento da bolsa. O candidato que tiver a baixa após essa data, poderá deixar de receber no mês subsequente ao início do curso e somente começar a receber, ainda que cumulativamente, após a sua devida inserção no sistema supracitado.

**13.2.3.1.** Caberá ao respectivo candidato, ainda, requerer, junto à instituição de origem, o desvínculo ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM); e, ao sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sem o qual o candidato não poderá ser vinculado ao Programa de Residência Médica do INCA.

**13.3.** A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, através de procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO III**, com firma reconhecida, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada neste Edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica/COENS.**

**13.4.** No ato da matrícula, o candidato deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso gerado pelo sistema acadêmico do **INCA**, aceitando as Normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do **INCA**.

**13.4.1.** Na conclusão da matrícula, o candidato receberá, dentre outros documentos, 1(uma) via do Formulário e do Termo supracitados, como comprovantes de efetivação da mesma.

**13.5.** O candidato, aprovado em Programas de Residência - Anos Opcionais e Áreas de Atuação de instituição diversas, caso tenha realizado matrícula, **deverá apresentar Termo de Desistência**, comprovando a formalização do seu desvínculo ao Programa originalmente inscrito, a fim de viabilizar a efetivação da sua matrícula junto ao **INCA**.



**13.5.1.** Caberá ao candidato, ainda, única e exclusivamente, caso a instituição responsável pela matrícula original já o tenha inserido no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM), no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), ou quaisquer outros afins, além de apresentar o Termo de Desistência supracitado, se responsabilizar, também, quanto ao seu desvínculo junto aos referidos sistemas até o dia **10/03/2020**, para a efetivação da matrícula junto ao **INCA**.

**13.5.2.** O candidato que, até o dia **13/03/2020**, ainda constar inserido nos respectivos sistemas referidos no item 13.5.1 será, automaticamente, considerado “desistente”, e, conseqüentemente, perderá a sua vaga, tornando-se este objeto de reclassificação nos termos no presente instrumento.

**13.5.3.** Conforme Art. 4º e 5º da Resolução Nº 01, de 03 de janeiro de 2017 da CNRM, o candidato matriculado somente poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em Processo Seletivo até o dia **15 de março de 2020**, sendo sua matrícula, nesse outro programa, condicionada à formalização da desistência, até a mesma data, do PRM em que foi originalmente matriculado.

## **14. DA RECLASSIFICAÇÃO**

**14.1.** A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação da lista nominal no respectivo *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), denominado portal do certame, podendo, ainda, ser realizada por meio de *e-mail* ou telefone.

**14.1.1.** Cabe ao candidato APROVADO a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO**, a partir do dia **13/02/2020**, das eventuais listas de reclassificação divulgadas no portal do certame; sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso, uma vez enquadrado como APTO À MATRÍCULA, não observar o prazo previsto para **EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**.

**14.1.2** Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão manter atualizados seus endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS)/INCA**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

**14.2.** A reclassificação se dará a partir do dia **13/02/2020** e ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas, especificamente para cada Programa, não seja preenchido, sendo a data final para matrícula de reclassificação o dia **31/03/2020**.

**14.2.1.** A primeira lista para reclassificação será divulgada por meio do portal do certame, no dia **13/02/2019**, devendo a matrícula ser realizada, a partir do dia **17/02/2020**, no Serviço de Gestão Acadêmica do **INCA – SEGAC**, localizado na Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, conforme informação a ser publicada.

**14.3.** Os candidatos reclassificados, considerados APTO À MATRÍCULA, deverá comparecer no **local informado no subitem 14.2.1** até no máximo 2 (dois) dias úteis após a respectiva divulgação da lista



de reclassificação disponibilizada, no horário de 9h00 às 15h00, munido de todos os documentos que forem necessários, conforme informado no item 13, para efetivação da matrícula.

**14.3.1.** Caso o candidato reclassificado não tenha interesse pela vaga, deverá manifestar-se, imediatamente quanto ao desinteresse pela mesma.

**14.3.2.** O desinteresse deverá ser registrado, oficialmente, por meio do site: **www.ibgpconcursos.com.br**, na “Área do Candidato”.

**14.4.** O candidato reclassificado que não efetivar a matrícula dentro do prazo previsto, conforme disposto no item 14.3; ou, que, dentro desse prazo, se manifestar, oficialmente, quanto ao desinteresse pela mesma, será, automaticamente, considerado “desistente” e, conseqüentemente, perderá a vaga, tornando-se este objeto de reclassificação nos termos deste Edital.

**14.4.1.** Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no mesmo portal do certame.

**14.4.2.** As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, por Programa de Residência – Anos Opcionais e Áreas de Atuação, nos termos deste Edital.

**14.5.** A reclassificação ocorrerá no período previsto no cronograma, podendo sofrer eventuais alterações por determinação da CNRM-Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

**14.6.** A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas, por Programa, obedecendo à ordem do resultado final de classificação; ao enquadramento do candidato como “APTO À MATRÍCULA”; bem como, à data limite para inserção do mesmo junto ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM).

## **15. DO INICIO DOS PROGRAMAS**

**15.1.** Os Programas terão início a partir do dia **01/03/2020**. Os candidatos reclassificados, convocados após essa data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula, sendo a data final para a **matrícula de reclassificação** o dia **31/03/2020**.

**15.2.** É obrigatório o comparecimento do médico residente no primeiro dia de início do Programa, conforme calendário geral. Na impossibilidade de comparecimento, deverá justificar a sua ausência, por escrito, e apresentar sua justificativa, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24 (vinte e quatro) horas após o primeiro dia de início dos Programas de Residência Médica - Anos Opcionais e Áreas de Atuação, para avaliação e autorização do Coordenador Geral da COREME. A justificativa e os documentos comprobatórios digitalizados deverão ser enviados para o *e-mail*: **sedoc@inca.gov.br**.

**15.3.** O médico residente que não atender a determinação mencionada no item 15.2 será considerado desistente, e perderá o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação

## 16. DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Gestão Acadêmica (**SEGAC**), pela Coordenação de Ensino (**COENS**), pela Comissão de Residência Médica (**COREME**) do **INCA** e pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**).

## 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**17.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de 08 (oito) dias após a publicação.

**17.2.** A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada por *e-mail*: [residenciainca@ibgp.org.br](mailto:residenciainca@ibgp.org.br) para o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**, no período de **27/11/2019 a 04/12/2019**.

**17.3.** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**) em conjunto com a Coordenação de Ensino (**COENS**) e a Comissão de Residência Médica (**COREME**) do **INCA**.

**17.4.** Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

**17.5.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no *site* do certame.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**18.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica – Anos Opcionais e Áreas de Atuação **INCA 2020** que vierem a ser publicados pelo **INCA** ou pelo **IBGP**.

**18.3.** Os Objetivos, Programas e Carga Horária Semanal de cada programa poderão ser visualizados no *site* do **INCA**: <http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/ensino-pesquisa/site/home/ensino/lato-sensu/medico/residencia-medica>.

**18.4.** O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de **responsabilidade exclusiva** do candidato.

**18.5.** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.



**18.7.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**18.8.** O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **INCA e do IBGP**, cabendo ao **IBGP** também os procedimentos administrativos, visando ao cumprimento do mesmo.

**18.9.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **INCA** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2019

**GUSTAVO FRANCISCO DE SOUZA E MELLO**

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)**



## ANEXO I – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO PARA A TAXA DE INSCRIÇÃO

### ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

O candidato será responsável pelo fornecimento de documentação que comprove sua condição de isento. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contrafé pública, o que acarretará sua **eliminação do processo seletivo**.

A comissão organizadora poderá solicitar, **a qualquer momento**, mais esclarecimentos sobre a situação financeira do candidato e de seus familiares, podendo ser necessário o envio de documentos adicionais.

### 1. DADOS PESSOAIS:

1.1 NOME: \_\_\_\_\_

(Nome completo, sem abreviatura)

1.2 DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

(Anexar cópia frente e verso do documento de identidade)

1.3 ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

(Casados - anexar cópia da certidão de casamento)

1.4 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

(Endereço completo, anexar cópia frente e verso da conta de luz ou água dos dois últimos meses)

1.5 TELEFONES: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### 2. DADOS SOBRE A FORMAÇÃO:

2.1 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ORIGEM: ( ) pública ( ) privada

2.2 FOI BENEFICIADO POR BOLSA DE ESTUDO: ( ) SIM ( ) NÃO

### **3. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

Considero-me com o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Programa de Residência, como:

#### A) CANDIDATOS SEM RENDA PRÓPRIA MEMBRO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA:

Sou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovo com os documentos em anexo ser membro de família de baixa renda e que a renda familiar mensal é igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual é igual ou inferior a dois salários mínimos.

Possuo inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e informo que o meu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico é \_\_\_\_\_.

#### B) CANDIDATOS COM RENDA PRÓPRIA, QUE ARCAM COM SUAS PRÓPRIAS DESPESAS SEM AJUDA FINANCEIRA DE OUTROS MANTENEDORES/FAMÍLIA:

A taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário mensal e não tenho dependente, conforme documentos em anexo.

A taxa é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/salário mensal e possuo até dois dependentes, conforme documentos em anexo.

A taxa é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/salário mensal e tenho mais de dois dependentes, conforme documentos em anexo.

### **4. INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA:**

4.1 TOTAL DE PESSOAS QUE MORAM COM O CANDIDATO: \_\_\_\_\_.

(Candidato sem renda própria, dependente da família, que reside em outra cidade deverá considerar que o total de pessoas é composto pelo candidato, na sua atual residência, e pelos membros da sua família na sua residência de origem)

4.2 ASSINALAR AS PESSOAS QUE RESIDEM COM O CANDIDATO:

PAI  MÃE  IRMÃOS Quantos \_\_\_\_\_  CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

FILHOS Quantos \_\_\_\_\_  AVÓ  AVÔ  TIOS  COLEGAS E/OU AMIGO

OUTROS (citar): \_\_\_\_\_

## 5. CONDIÇÕES PROFISSIONAIS:

O candidato deverá informar sua fonte de renda e como vem se mantendo. Deverá incluir documentos comprobatórios relacionados à sua renda e à de todos os membros de sua família relacionados no item 6, bem como de qualquer pessoa que contribua para manutenção do candidato ou de sua família. É fundamental incluir cópia dos documentos do candidato e de todos os membros da família e dos mantenedores como: documento de identidade ou certidão de nascimento, declaração anual de imposto de renda de pessoa física (no caso de isentos, a cópia da última declaração de isento) e da situação de regularidade com a receita federal, carteira de trabalho e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outras fontes.

Assinalar a situação mais adequada que descreve como o candidato vem se mantendo:

( ) Possuo renda própria, residência própria e sou independente de minha família.

( ) Possuo renda própria, mas dependo de minha família para me manter.

( ) Não possuo renda própria e dependo de minha família para me manter.

Além do assinalado acima:

( ) Existe outra pessoa que contribui com a renda do candidato ou de sua família. O nome desta pessoa é \_\_\_\_\_ e a contribuição dada é no valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_ mensais. Tipo de relacionamento \_\_\_\_\_

(Anexar declaração da pessoa e documentação da mesma conforme descrição acima)

## DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RENDA DO CANDIDATO E SUA FAMÍLIA

Nome da Pessoa	Vínculo	Possui renda própria proveniente de:	Valor aproximado da renda mensal
Candidato			

**Observações finais:**

Caso o candidato, pais, cônjuge ou companheiro (a) estejam desempregados, descrever, de próprio punho, como a família está se mantendo, comprovando a renda do(s) mantenedor(es), além dos documentos já mencionados para essa situação.

**6. DECLARAÇÕES ADICIONAIS:**

Declaro, diante das condições acima, que estou obrigado a comprovar não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência a que me candidato e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, conforme prova documental que agora faço e anexo a este formulário, oriunda da Instituição de Ensino. Declaro que está anexa também, a documentação que comprova a condição acima assinalada.

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

(Conforme o documento de identidade)

**ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - ANOS OPCIONAIS E ÁREAS DE ATUAÇÃO**

**PROGRAMA: 801 - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO COM ÊNFASE EM CIRURGIAS DE GRANDE PORTE**

Anatomia da Cabeça e Pescoço. Carcinogênese, Biologia dos Tumores e Marcadores Tumorais em Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Epidemiologia em Câncer. Infecção em Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Propedêutica e Exames Subsidiários em Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Noções de Radioterapia em Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Noções de Quimioterapia em Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Cuidados Pré e Pós-Operatório em Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Complicações Pós-Operatórias em Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Embriologia e Malformações Congênitas em Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Reconstruções em Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Diagnóstico e Tratamento das Doenças Tumorais e Não-Tumorais das Glândulas Salivares. Diagnóstico e Tratamento dos Tumores Cutâneos em CP. Diagnóstico e Tratamento em: Tumores do Nariz e dos Seios Paranasais; Tumores do Lábio e Cavidade Oral; Tumores da Faringe; Tumores da Laringe; Tumores da Tireóide e Paratireóide; Tumores Ósseos em Cabeça e Pescoço; Tumores Nervosos Periféricos e Vasculares; Tumores das Partes Moles; Tumores Orbitários. Diagnóstico e Tratamento das Metástases Cervicais. Diagnóstico e Tratamento dos Bócios. Diagnóstico e Tratamento do Hiperparatireoidismo. Esvaziamentos Cervicais. Traqueostomias. Cirurgia Craniofacial Oncológica.

**REFERÊNCIAS:**

AMERICAN JOINT COMMITTEE ON CANCER. - AJCC. Cancer Staging Manual. 8ª ed. New York: Springer, 2016.

AMERICAN THYROID ASSOCIATION - ATA. Professional Guidelines. Disponível em: <<https://www.thyroid.org/professionals/ata-professional-guidelines/>> Acesso em: 12 de novembro de 2019.

FLINT, P. W. *et al.* Cummings Otorrinolaringologia: cirurgia de cabeça e pescoço. Tradução de Cristiana Caldas Osorio, Karina Penedo Carvalho, Luiz Cláudio de Queiroz Faria. 6ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

Jatin Shah's Head and Neck Surgery and Oncology. 5th ed. Jain Shah. Elsevier, 2019;

Operative Otolaryngology: Head and Neck Surgery, 2-Volume Set. 3rd ed. Eugene N. Myers. Elsevier, 2017.



## PROGRAMA: 802 - CIRURGIA ONCOLÓGICA COM ÊNFASE EM PESQUISA

Afecções cirúrgicas das mamas. Afecções cirúrgicas da tireoide, da parótida e das adrenais. Afecções cirúrgicas do fígado e das vias biliares. Afecções cirúrgicas do pâncreas. Afecções cirúrgicas do tubo digestivo. Afecções cirúrgicas do aparelho respiratório. Afecções cirúrgicas do retroperitônio. Afecções cirúrgicas oncológicas em ginecologia. Afecções cirúrgicas oncológicas da pele. Choques. Complicações cirúrgicas no pós-operatório. Distúrbios hidroeletrólítico e acidobásico. Fundamentos básicos em cirurgia. Hemorragia digestiva. Hérnias da parede. Infecções em cirurgia e peritonites. Síndromes isquêmicas dos membros inferiores e tromboembolismo pulmonar. Respostas endócrino-metabólicas ao trauma.

### REFERÊNCIAS:

SCHWARTZ, Tratado de Cirurgia. 9ª ed. Rio de Janeiro. Revinter.2013

SANTOS, Carlos Eduardo Rodrigues; LINHARES, Eduardo. Manual de Cirurgia Oncológica. 2ª ed. São Paulo: TECMEDD, 2008. v. 1. 1179p.

TOWNSEND, C. M. *et al.* Sabiston Textbook of Surgery. 20ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

## PROGRAMA: 803 - CIRURGIA PLÁSTICA COM ÊNFASE EM MICROCIRURGIA

**Anatomia e Fisiopatologia Normais da Pele:** Transplantes de Tecidos. Implantes. Retalhos Musculares, Músculo-Cutâneos e Fasciocutâneos. Cicatrização das Feridas. Queloides e Cicatrizes Hipertróficas. Tumores Cutâneos (benignos e malignos). Embriologia das Malformações Congênitas. Microcirurgia - Princípios Gerais.

**Queimaduras:** Conceitos e Classificação. Fisiopatologia - Resposta Metabólica do Queimado. Queimado, Fase Aguda. Queimado, Fase Crônica. Tratamento Local. Técnicas, Táticas Cirúrgicas e Sequelas. Queimaduras por Diferentes Agentes. Queimaduras em Criança. Queimaduras da Face. Queimaduras da Mão.

**Cabeça e Pescoço:** Anatomia Básica. Reconstrução das Diferentes Regiões da Cabeça e Pescoço. Traumatismos de Partes Moles. Fraturas da Maxila e Mandíbula. Fraturas do Zigomático e Orbitais. Fratura Nasal. Fraturas Múltiplas e Complexas da Face. Fissuras Faciais. Fissuras Labiais - Queiloplastias. Fissura Palatina - Palatoplastias. Sequela das Queiloplastias e Palatoplastias. Deformidades Congênitas e Adquiridas da Orelha. Reconstrução de Orelha. Paralisia Facial. A Microcirurgia na Reconstrução da Cabeça e Pescoço.

**Região Nasal:** Anatomia do Nariz. O Nariz do Paciente Fissurado. Rinosseptoplastias e Laterorrinias. Nariz Negroide. Tumores Nasais e Rinofima. Reconstrução Parcial e Total do Nariz.

**Região Orbital:** Anatomia da Órbita Contendo Cavitário. Ptose Palpebral. Reconstrução Parcial e Total das Pálpebras. Ectrópio, Entrópio e Lagoftalmo. Tratamento Cirúrgico das Exoftalmias. Deformidades Congênitas das Pálpebras.

**Membro Superior e Mão:** Anatomia Funcional e Cirúrgica da Mão. Propedêutica da Mão. Princípios Gerais do Tratamento da Mão. Tratamento das Sequelas de Traumatismos de Mão. Contratura de Dupuytren e Volkmann. Lesões Neurotendinosas do Membro Superior. Tumores de Mão - Princípios Básicos. A Microcirurgia na Reconstrução da Mão. Reconstrução de Membro Superior.

**Tronco e Membro Inferior:** Anatomia Cirúrgica do Tronco e do Membro Inferior. Conduta nos Esmagamentos de Membro Inferior. Úlceras de Pressão e Úlceras Neurovasculares. Reconstrução de Membros Inferiores.

**Aparelho Urogenital:** Hipospádias, Epispádias e Extrofia de Bexiga. Reconstrução do Aparelho Genital Feminino. Reconstrução Escrotal. Cirurgia do Intersexo.

**Região Mamária:** Ginecomastia, Amastia e Polimastia. Noções Gerais de Tumores da Mama. Deformidades da Glândula Mamária. Reconstrução Imediata e Tardia da Mama.

**Cirurgia Estética:** Face e Pescoço: Anatomia Aplicada à Ritidoplastia. Ritidoplastia Facial. Procedimentos Ancilares. Ritidoplastia Frontal. Ritidoplastia Cervical. "Peeling" Químico. Dermabrasão + Ritidoplastia Facial. Blefaroplastias. Ritidoplastia Secundária e Ritidoplastia em Homens. Osteotomias Estéticas da Face. Rinoplastia - Princípios Gerais e Técnicas. Calvície e Métodos de Correção.

**Lipodistrofias e Lipoaspiração:** Lipoaspiração e Enxerto de Gordura. Lipodistrofias dos Membros Superiores e Inferiores. Lipodistrofias da Face, Tronco e do Abdômen.

**Glândula Mamária:** Ptose Mamária - Correção Cirúrgica. Mastoplastia de Aumento. Mastoplastia Redutora.

**Abdômen:** Abdominoplastias. Plástica Umbilical. Cirurgia Plástica na Criança. Expansores Cutâneos. Anestesia em Cirurgia Plástica. Substâncias Aloplásticas em Cirurgia Plástica.

## REFERÊNCIAS:

MÉLEGA, J. M. Cirurgia Plástica. Fundamentos e Arte II. Cirurgia Reparadora de Cabeça e Pescoço. Rio de Janeiro: Medsi, 2002.

MÉLEGA, J. M. Cirurgia Plástica. Fundamentos e Arte III. Cirurgia Estética. Rio de Janeiro: Medsi, 2003.

MÉLEGA, J. M. Cirurgia Plástica. Fundamentos e Arte IV. Cirurgia Reparadora de Tronco e Membros. Rio de Janeiro: Medsi, 2004.

MÉLEGA, J. M.; VITERBO, F.; MENDES, F. H. Cirurgia Plástica: os princípios e a atualidade. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

- NELIGAN, P. C.; GROTTING, J. C. Cirurgia Plástica. 3ª ed. Volume 5: Mama. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- NELIGAN, P. C.; GURTNER, G. C. Cirurgia Plástica. 3ª ed. Volume 1: Princípios. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- NELIGAN, P. C.; RODRIGUEZ, E. D.; LOSEE, J. E. Cirurgia Plástica. 3ª ed. Volume 3: Cirurgia Craniomaxilofacial e Cirurgia de Cabeça e Pescoço/Cirurgia Plástica Pediátrica. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- NELIGAN, P. C.; SONG, D. H. Cirurgia Plástica. 3ª ed. Volume 4: Extremidade Inferior, Tronco e Queimaduras. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- NELIGAN, P. C.; WARREN, R. J. Cirurgia Plástica. 3ª ed. Volume 2: Estética. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- THORNE, C. H. *et al.* Grabb and Smith's Plastic Surgery. 7ª ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2013.
- WEI, F. C.; MARDINI, S. Retalhos e Cirurgia Plástica Reconstructora. Rio de Janeiro: DiLivros, 2012.

#### PROGRAMA: 804 - CITOPATOLOGIA

**Aspectos gerais:** A citopatologia nos diagnósticos clínicos e cirúrgicos. Métodos de obtenção do material para estudo citopatológico. A citopatologia como ferramenta preventiva. Condições pré-analíticas: requisição, orientação ao paciente, transporte das amostras, cadastro, sistemas informatizados de gestão laboratorial e fundamentos operacionais. Adequação das diferentes amostras citopatológicas. Métodos de preparos das amostras citopatológicas e fundamentos da interpretação: fixação, concentração, preparo dos esfregaços, coloração e montagem. Microscopia óptica e captura de imagens. Formatação de laudos. Técnicas laboratoriais: PAAF, meio líquido, imunocitopatologia, biologia molecular e automação. Arquivamento. Técnicas de rastreabilidade. Gestão da qualidade, controle interno e externo. Carcinogênese e nomenclatura oncológica. Biossegurança.

**Citopatologia ginecológica e sua correlação cito-histopatológica:** Nomenclatura ginecológica atualizada (internacional e brasileira). Citopatologia vaginal e vulva. Citopatologia vaginal funcional, curvas colpocitológicas, índices e demais métodos de avaliação funcional. Infecções e infestações. Correlação com os demais métodos complementares diagnósticos. Processos inflamatórios (irritativos, degenerativos, reacionais e reparativos). Metaplasia escamosa. Aspectos citopatológicos e colposcópicos e histopatológicos: atipias de significado indeterminado. Lesões intraepiteliais. Neoplasias invasoras do colo uterino. Citopatologia anal e perianal. Citopatologia do endométrio e ovário.

**Citopatologia geral (esfoliativa, “imprint”, raspado, lavado, escovado, função de agulha fina e cell block, percirúrgica):** Mama. Aparelho respiratório. Aparelho digestivo. Aparelho urinário e genital masculino. Ossos, articulações e partes moles. Sistema nervoso, Líquor. Pele e mucosas. Efusões. Órgãos linfóides. Glândulas endócrinas e exócrinas.

#### **REFERÊNCIAS:**

- BIBBO, M.; WILBUR, D. Comprehensive Cytopathology. 4ª ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2014.
- CIBAS, E. S.; ALI, S. Z. The Bethesda System for Reporting Thyroid Cytopathology. American Society for Clinical Pathology, v. 132, p. 658-665, 2009.
- CIBAS, E. S.; DUCATMAN, B. S. Cytology: Diagnostic Principles and Clinical Correlates. 4ª ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2014.
- DEMAY, R. M. Practical Principles of Cytopathology Revised. Chicago: American Society of Clinical Pathologists, 2007.
- DEMAY, R. M. The Art & Science of Cytopathology. 2ª ed. 4 v. Chicago: ASCP Press, 2012.
- KOSS, L. G. Koss' Diagnostic Cytology and its Histopathologic Bases. 5ª ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2005.
- MODY, D. R.; THRALL, M. J.; KRISHNAMURTHY, S. Diagnostic Pathology: Cytopathology. 2ª ed. Philadelphia: Elsevier, 2018.
- NAYAR, T.; WILBUR, D. The Bethesda System for Reporting Cervical Cytology. 3ª ed. New York: Springer, 2015.
- WICK, M. R. *et al.* Silverberg's Principles and Practice of Surgical Pathology and Cytopathology. Cambridge: Cambridge University Press, 2015.

#### **PROGRAMA: 805 - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA**

**Feto e o recém-nascido:** Desenvolvimento fetal normal e patológico; O recém-nascido a termo, normal e patológico; O recém-nascido prematuro e o pós-maturo; Doenças não infecciosas do recém-nascido; Doenças infecciosas do recém-nascido.

**Nutrição e metabolismo:** Necessidades nutricionais na infância; Alimentação do lactente normal; Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade.

**Imunizações:** calendário de vacinação. Recomendações para crianças e adolescentes imunodeprimidos.

**Pediatria do desenvolvimento:** Crescimento e desenvolvimento normal e patológico; Desordens emocionais e psicossociais na infância e adolescência; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental.

**Emergências pediátricas:** convulsões, desidratação, Terapia da hidratação oral e parenteral; Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido / básico e suas desordens; Dispneia e insuficiência respiratória, distúrbios hidro-eletrólíticos, Parada cardiorrespiratória, hipertensão intracraniana,

**Doenças infecciosas na infância:** Prevenção de infecção; Doenças bacterianas; Infecções virais, micóticas ou por protozoários; Helmintíases. Infecções nos pacientes imunodeprimidos.

**Genética:** Princípios básicos, distúrbios, aconselhamento genético, síndromes constitucionais associadas ao câncer

**Oncohematologia:** Leucemias; Linfomas; histiocitose de células de Langhans, Tumores de SNC, Neuroblastoma, tumor de Wilms. Sarcomas de tecidos moles, emergências oncológicas, cuidados paliativos em oncologia pediátrica,

**Pediatria preventiva:** Prevenção primária; Prevenção secundária e terciária; Epidemiologia pediátrica; Cuidados de saúde em países em desenvolvimento.

**Dermatologia:** Eczemas; urticárias, Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas.

**Gastroenterologia:** Diarreia aguda, diarreia crônica, alergia ao leite de vaca, constipação intestinal, parasitoses intestinais, hepatite aguda, insuficiência hepática.

**Alergia** - anafilaxia, urticária, reações adversas a medicamentos.

**Cardiologia:** insuficiência cardíaca, miocardite aguda, endocardite infecciosa, hipertensão arterial, choque cardiogênico.

**Endocrinologia:** Baixa estatura, Diabetes insipidus; Diabetes Mellitus; Disfunções da hipófise, tireoide, suprarrenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência.

**Hematologia:** Hemopoese: fisiologia e regulação. Fatores de crescimento. Série eritrocitária Fisiologia: eritropoese, regulação e cinética eritrocitária. Morfologia e funções dos eritrócitos. Hemoglobina. Patologia: Anemias. Hemoglobinopatias. Poliglobulias. Policitemia vera. Série leucocitária - Fisiologia: leucopoese, regulação e cinética. Morfologia e funções dos leucócitos. Citoquímica. Patologia: alterações qualitativas e funcionais dos leucócitos. Cinética celular em processos inflamatórios. Leucopenias e leucocitoses. Leucograma nos processos infecciosos: interpretação. Leucemias: conceito, classificações e quadro hematológico. Citoquímica e imunohistoquímica aplicada às leucemias. Síndromes mieloproliferativas: conceito e quadro hematológico. Síndrome linfoproliferativas: conceito e quadro hematológico. Série plaquetária - Fisiologia: plaquetopoese, regulação e cinética. Morfologia e funções. Patologia - Púrpuras: conceito, classificação, quadro hematológico e laboratorial. Trombocitopenias: conceito, quadro hematológico e laboratorial. Mielograma: interpretação. Hemostasia e coagulação: conceito, inter-relação entre sistemas de coagulação, complemento, fibrinolítico e mediadores da inflamação. Coagulação: Vasos. Plaquetas. Fatores plasmáticos: (vias intrínseca e extrínseca). Fibrinólise: conceito, plasminogênio, plasmina e mecanismos de regulação. Doenças hemorrágicas: conceito; fisiopatologia e quadro

hematológico. Patologia - Doenças hemorrágicas, trombozes: conceito; fisiopatologia e quadro hematológico.

**Sistema imunológico:** Desordens alérgicas; imunodeficiências.

**Neurologia:** Cefaleias, acidente vascular encefálico, coma, síndrome de Guillain Barré.

**Pneumologia:** Faringite aguda, otite média aguda, sinusites, asma brônquica, bronquiolite, pneumonias virais e bacterianas, derrames pleurais.

**Nefrologia:** Síndrome nefrítica e nefrótica, síndrome hemolítica-urêmica, acidose tubular renal, insuficiência renal aguda e crônica.

## REFERÊNCIAS:

HOFFMANN, R. *et al.* Hematology: Basic Principles and Practice. 7ª ed. Philadelphia: Elsevier, 2017.

KLIEGMAN, R. *et al.* Nelson: tratado de pediatria. 20ª ed. 2 v. Rio de Janeiro: Elsevier. 2017.

## PROGRAMA: 806 - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA

Desidratação. Desnutrição e Obesidade. Equilíbrio hidroeletrólítico e acidobásico. Doenças Imunológicas e alérgicas. Doenças infecciosas. Doenças Hematológicas. Doenças do sistema respiratório. Doenças do sistema cardiovascular. Doenças do sistema digestivo. Doenças reumáticas. Doenças do Sistema Nervoso. Doenças do sistema urinário. Doenças neoplásicas na infância. Doenças do sistema endócrino. Doenças do Período Neonatal. Reanimação Neonatal em Sala de Parto. Ressuscitação Cardiopulmonar. Emergências onco-hematológicas. Choque. Trauma pediátrico. Grande queimado. Intoxicações agudas.

## REFERÊNCIAS:

ALMEIDA, M. F. B. de; GUINSBURG, R. Reanimação do Prematuro <34 semanas em sala de parto: Diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria. São Paulo: SBP, 2016. Disponível em: <[http://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/DiretrizesSBPReanimacaoPrematuroMenor34semanas26jan2016.pdf](http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/DiretrizesSBPReanimacaoPrematuroMenor34semanas26jan2016.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2019.

ALMEIDA, M. F. B. de; GUINSBURG, R. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: Diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria. São Paulo: SBP, 2016. Disponível em: <<http://www.sbp.com.br//reanimacao/wp-content/uploads/2016/01/DiretrizesSBPReanimacaoRNMaiores34semanas26jan2016.pdf>> Acesso em: 12 de novembro de 2019.

ATKINS, D. L. *et al.* Part 11: Pediatric Basic Life Support and Cardiopulmonary Resuscitation Quality: 2015 American Heart Association Guidelines update for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. *Circulation*, v. 132, n. 18, p. 519-525, 2015.



CAEN, A. R. *et al.* Part 12: Pediatric Advanced Life Support: 2015 American Heart Association Guidelines update for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. *Circulation*, v. 132, n. 18, p. 526-542, 2015.

CLOHERTY, J. P.; EICHENWALD, E. C.; STARK, A.R. *Manual de Neonatologia*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

KASPER, D. L. *et al.* *Harrison's Manual of Medicine*. 19ª ed. New York: McGraw-Hill, 2016.

KLIEGMAN, R. *et al.* *Nelson: tratado de pediatria*. 20ª ed. 2 v. Rio de Janeiro: Elsevier. 2017.

PIVA, J. P.; GARCIA, P. C. R. *Medicina Intensiva em Pediatria*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2014.

### **PROGRAMA: 807 - MEDICINA PALIATIVA**

Abordagem Geral do Paciente: Anamnese, Exame Físico, Investigação e Testes Diagnósticos. Anemia, Distúrbios dos Leucócitos, das Plaquetas e da Coagulação. Câncer: Etiologia, Diagnóstico, Estadiamento, Tratamento e Síndromes Paraneoplásicas. Neoplasias de Pele e Melanoma, do Trato Gastrointestinal, Respiratório, Urinário, Mamas e Ginecológico. Neoplasias de Cabeça e Pescoço. Neoplasias de Tecido Ósseo e Conjuntivo. Linfomas e Leucemias. Emergências Oncológicas. Anorexia-Caquexia no Paciente Oncológico. Distúrbios Hidroeletrólíticos e Resposta Metabólica e Inflamatória ao Trauma. Comas, Cefaleias, Doenças Cerebrovasculares, Polineuropatias e Síndromes Medulares. Diabetes Mellitus, Distúrbios Funcionais (hipotálamo-hipofisário, tireoide, adrenal, paratireoide e gônadas) Dislipidemias e Distúrbios Hidroeletrólíticos. Doenças do Esôfago, Doença Péptica, Pancreatite, Hepatites, Cirrose Hepática, Diarreia, Desnutrição, Hemorragia Digestiva, Doença Inflamatória Intestinal. Doenças por Bactérias, Vírus, Protozoários, Tuberculose, Esquistossomose, Sepsis, SIDA e DST. Infecção Urinária, Insuficiência Renal, Síndromes Nefrítica e Nefrótica, Doenças da Bexiga e da Próstata. Infecções Pulmonares, Asma, DPOC, Doença Intersticial Pulmonar, Embolia Pulmonar, Hipertensão Pulmonar e Doenças da Pleura. Insuficiência Cardíaca, Hipertensão Arterial, Doença Coronariana, Febre Reumática, Endocardite Infecciosa, Miocardites, Cardiopatias, Trombose Venosa Profunda e Doenças do Pericárdio. Manifestações Cutâneas das Doenças Sistêmicas. Princípios Gerais do Uso dos Antimicrobianos. Princípios Gerais de Hemoterapia. Delírio e Outros Distúrbios de Comportamento. Cuidados Paliativos Oncológicos: Tumores de Mau Prognóstico em Oncologia Pediátrica e em Oncologia nos Adultos, Controle de Dor e outros Sintomas em crianças e adultos. Aspectos Bioéticos em Cuidados Paliativos e Suporte à Família e Atenção ao Luto. A Criança e a Compreensão do Processo do Adoecimento e da Morte.

## REFERÊNCIAS:

- ANCP - Academia Nacional de Cuidados Paliativos: Manual de Cuidados Paliativos Ampliado e atualizado. 2ª ed.
- CHERNY, N.; FALLON, M.; KAASA, S.; PORTENOY, R. K.; and CURROW, D. C. Oxford Textbook of Palliative Medicine. Oxford University Press - Published: 16 December 2017. 5ª ed.
- DOYLE, D. (Ed.). Oxford textbook of palliative medicine. 15ª ed. New York: Oxford University Press, 2004.
- GOLDMAN, L.; SCHAFER, A. I. (Eds.). Goldman Cecil medicine. 25ª ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2015.
- KASPER, D. L. *et al.* Harrison's Manual of Medicine. 19ª ed. New York: McGraw-Hill, 2016.
- PIZZO, P. A.; POPLACK, D. G. Principles and Practice of Pediatric Oncology. 7ª ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2015.
- TOWNSEND, C. M. *et al.* Sabiston Textbook of Surgery. 20ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
- WOLFE, J.; HINDS, P.; SOURKES, B. Textbook of Interdisciplinary Pediatric Palliative Care. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2011.

## PROGRAMA: 808 - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

**Feto e o recém-nascido:** Desenvolvimento fetal normal e patológico; O recém-nascido a termo, normal e patológico; O recém-nascido prematuro e o pós-maturo; Doenças não infecciosas do recém-nascido; Doenças infecciosas do recém-nascido.

**Nutrição e metabolismo:** Necessidades nutricionais na infância; Alimentação do lactente normal; Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade.

**Imunizações:** calendário de vacinação. Recomendações para crianças e adolescentes imunodeprimidos.

**Pediatria do desenvolvimento:** Crescimento e desenvolvimento normal e patológico; Desordens emocionais e psicossociais na infância e adolescência; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental.

**Adolescência:** desenvolvimento e crescimento normal; Ginecologia da adolescência e distúrbios menstruais; Problemas emocionais do adolescente; Abuso de substâncias na adolescência.

**Emergências pediátricas:** convulsões, desidratação, Terapia da hidratação oral e parenteral; Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido / básico e suas desordens; Dispneia e insuficiência respiratória, distúrbios hidro-eletrólíticos, Parada cardiorrespiratória, hipertensão intracraniana,

**Doenças infecciosas na infância:** Prevenção de infecção; Doenças bacterianas; Infecções virais, micóticas ou por protozoários; Helmintíases. Infecções nos pacientes imunodeprimidos.



**Genética:** Princípios básicos, distúrbios, aconselhamento genético, síndromes constitucionais associadas ao câncer

**Oncohematologia:** Leucemias; Linfomas; histiocitose de células de Langhans, Tumores de SNC, Neuroblastoma, tumor de Wilms. Sarcomas de tecidos moles, emergências oncológicas, cuidados paliativos em oncologia pediátrica,

**Pediatria preventiva:** Prevenção primária; Prevenção secundária e terciária; Epidemiologia pediátrica; Cuidados de saúde em países em desenvolvimento.

**Dermatologia:** Eczemas; urticárias, Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas.

**Gastroenterologia:** Diarreia aguda, diarreia crônica, alergia ao leite de vaca, constipação intestinal, parasitoses intestinais, hepatite aguda, insuficiência hepática.

**Alergia** - anafilaxia, urticária, reações adversas a medicamentos.

**Cardiologia:** insuficiência cardíaca, miocardite aguda, endocardite infecciosa, hipertensão arterial, choque cardiogênico.

**Endocrinologia:** Baixa estatura, Diabetes insipidus; Diabetes Mellitus; Disfunções da hipófise, tireoide, suprarrenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência.

**Hematologia:** Anemias; Doenças hemorrágicas, trombose

**Sistema imunológico:** Desordens alérgicas; imunodeficiências.

**Neurologia:** Cefaleias, acidente vascular encefálico, coma, síndrome de Guillain Barré

**Pneumologia:** Faringite aguda, otite média aguda, sinusites, asma brônquica, bronquiolite, pneumonias virais e bacterianas, derrames pleurais

**Nefrologia:** Síndrome nefrítica e nefrótica, síndrome hemolítica-urêmica, acidose tubular renal, insuficiência renal aguda e crônica.

## REFERÊNCIAS:

CAMPOS JR., D.; BURNS, D. A. R. (Orgs.). Tratado de pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria. 3ª ed. 2 v. Barueri: Manole, 2014.

DUTRA, A. Medicina Neonatal. 2ª ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2016.

FOGAÇA, H. R. Semiologia Pediátrica. Liga Interdisciplinar de Pediatria - LIPED. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2016.

HAY JR., W. W. *et al.* Current Pediatric Diagnosis & Treatment. 23ª ed. New York: McGraw-Hill, 2016.

KLIEGMAN, R. *et al.* Nelson: tratado de pediatria. 20ª ed. 2 v. Rio de Janeiro: Elsevier. 2017.

KLIEGMAN, R. *et al.* Nelson: tratado de pediatria. 20ª ed. 2 v. Rio de Janeiro: Elsevier. 2017.



LEÃO, E. *et al.* *Pediatria ambulatorial*. 5ª ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2013.

MacDONALD, M. G.; SESHIA, M. M. K. *Avery: Neonatologia Fisiopatologia e Tratamento do Recém-Nascido*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

MARCONDES E. *et al.* *Pediatria Básica Tomo III: pediatria clínica especializada*. 9ª ed. São Paulo: Sarvier, 2004.

MARCONDES, E. *et al.* *Pediatria Básica Tomo I: pediatria geral e neonatal*. 9ª ed. São Paulo: Sarvier, 2002.

MARCONDES, E. *et al.* *Pediatria Básica Tomo II: pediatria clínica geral*. 9ª ed. São Paulo: Sarvier, 2003.

MARTIN, R. J.; FANAROFF, A. A.; WALSH, M. C. *Fanaroff & Martin: Medicina Neonatal e Perinatal*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

MOREIRA, M. E. L.; LOPES, J. M. de A.; CARVALHO, M. de. *O recém-nascido de alto risco: teoria e prática do cuidar*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2004.

Normas, manuais, informes técnicos e portarias do Ministério da Saúde publicadas para a área de Pediatria e Neonatologia, vigentes até o ano de 2017.

PIVA, J. P.; GARCIA, P. C. R. *Medicina Intensiva em Pediatria*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2014.

RODRIGUES, Y. T.; RODRIGUES, P. P. B. *Semiologia Pediátrica*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

SCHVARTSMAN, C.; REIS, A. G.; FARHAT, S. C. L. *Pronto-Socorro. Coleção Pediatria do Instituto da Criança Hospital das Clínicas - HC-FMUSP*. 2ª ed. Barueri: Manole, 2013.

VASCONCELOS, M. M. *GPS - Pediatria*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

#### **PROGRAMA: 809 - PATOLOGIA COM ÊNFASE EM HEMATOPATOLOGIA**

Classificação da OMS para Neoplasias do Sistema Hemolinfopoético. Aspectos clínicos, morfológicos, imunofenotípicos e genéticos das neoplasias do sistema hemolinfopoético.

#### **REFERÊNCIAS:**

JAFFE, E. S. *et al.* *Hematopathology*. 2ª ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2017.

SWERDLOW, S. H. *WHO Classification of Tumors of Haematopoetic and Lymphoid Tissues*. 4ª ed. rev. Lyon: IARC Press, 2017.

**PROGRAMA: 810 - PATOLOGIA COM ÊNFASE EM PATOLOGIA CIRÚRGICA EM ONCOLOGIA**

Anatomia e Histologia dos diferentes órgãos. Nomenclatura e características das neoplasias benignas e malignas. Epidemiologia do câncer. Patologia dos diferentes órgãos e sistemas: cabeça e pescoço, trato respiratório superior e inferior, mediastino, trato gastrointestinal, fígado, pâncreas e vias biliares, trato urinário, sistema reprodutor masculino e feminino, mama, ossos e partes moles, linfonodos, baço e medula óssea, sistema nervoso central, olho e anexos, sistema endócrino, patologia pediátrica, dermatopatologia. Técnicas especiais em patologia cirúrgica.

**REFERÊNCIAS:**

- GOLDBLUM, J. R. *et al.* Rosai and Ackerman's Surgical Pathology. 11<sup>a</sup> ed. 2 v. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2018.
- INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER - IARC. WHO Classification of Tumours. 3<sup>a</sup> ed. Volume 6: Pathology and Genetics of Tumours of the Skin. Lyon: IARC, 2018.
- INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER - IARC. WHO Classification of Tumours. 4<sup>a</sup> ed. Volume 3: WHO Classification of Tumours of the Digestive System. Lyon: IARC, 2010.
- INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER - IARC. WHO Classification of Tumours. 4<sup>a</sup> ed. Volume 4: WHO Classification of Tumours of the Breast. Lyon: IARC, 2012.
- INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER - IARC. WHO Classification of Tumours. 4<sup>a</sup> ed. Volume 5: WHO Classification of Tumours of Soft Tissue and Bone. Lyon: IARC, 2013.
- INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER - IARC. WHO Classification of Tumours. 4<sup>a</sup> ed. Volume 6: WHO Classification of Tumours of Female Reproductive Organs. Lyon: IARC, 2014.
- INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER - IARC. WHO Classification of Tumours. 4<sup>a</sup> ed. Volume 7: WHO Classification of Tumours of the Lung, Pleura, Thymus and Heart. Lyon: IARC, 2015.
- INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER - IARC. WHO Classification of Tumours. 4<sup>a</sup> ed. Volume 1: WHO Classification of Tumours of the Central Nervous System. Lyon: IARC, 2016.
- INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER - IARC. WHO Classification of Tumours. 4<sup>a</sup> ed. Volume 8: WHO Classification of Tumours of the Urinary System and Male Genital Organs. Lyon: IARC, 2016.
- INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER - IARC. WHO Classification of Tumours. 4<sup>a</sup> ed. Volume 9: WHO Classification of Head and Neck Tumours. Lyon: IARC, 2017.



INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER - IARC. WHO Classification of Tumours. 4ª ed. Volume 10: WHO Classification of Tumours of Endocrine Organs. Lyon: IARC, 2017.

INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER - IARC. WHO Classification of Tumours. 4ª ed. Volume 2: WHO Classification of Tumours of Haematopoietic and Lymphoid Tissues. Lyon: IARC, 2017.

### PROGRAMA: 811 - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA

Indicações de Transplante Autólogo. Indicação de Transplante Alogênico. Alternativas de Fonte de Células Tronco Hematopoiéticas. Leucemias Agudas. Linfomas. Leucemia Mielóide Crônica. Mieloma Múltiplo. Anemia Aplásica. Anemia de Fanconi. Hemoglobinúria Paroxística Noturna. Mielodisplasia. Infecções Virais – Citomegalovírus. Infecções Fúngicas. Infecções Bacterianas. Noções de Compatibilidade HLA. Noções de Terapia Intensiva. Noções de Suporte Hemoterápico em Transplante.

#### REFERÊNCIAS:

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Resolução RDC/ANVISA nº 153, de 14 de junho de 2004. Determina o Regulamento Técnico para os procedimentos hemoterápicos, incluindo a coleta, o processamento, a testagem, o armazenamento, o transporte, o controle de qualidade e o uso humano de sangue, e seus componentes, obtidos do sangue venoso, do cordão umbilical, da placenta e da medula óssea. Disponível em: <[http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/RES\\_153.pdf](http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/RES_153.pdf)> Acesso em: 12 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2600, de 21 de outubro de 2009. Aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes. Diário Oficial [da] União, Brasília/DF, 30 out. 2009. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2600\\_21\\_10\\_2009.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2600_21_10_2009.html)> Acesso em: 12 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 298, de 9 de fevereiro de 2018. Inclui no Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes e compatibiliza na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS a indicação de transplante mieloablativo alogênico aparentado e não aparentado de células-tronco hematopoéticas, para tratamento da mucopolissacaridose dos tipos I e II e amplia a faixa etária para indicação de transplante mieloablativo alogênico aparentado para tratamento da doença falciforme. Diário Oficial [da] União, Brasília/DF, 19 fev. 2018. Disponível em: <[http://www.lex.com.br/legis\\_27614958\\_PORTARIA\\_N\\_298\\_DE\\_9\\_DE\\_FEVEREIRO\\_DE\\_2018.aspx](http://www.lex.com.br/legis_27614958_PORTARIA_N_298_DE_9_DE_FEVEREIRO_DE_2018.aspx)> Acesso em: 12 de novembro de 2019.

GREER J. P. *et al.* Wintrobe's Clinical Hematology. 13ª ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2014.



HOFFMANN, R. *et al.* Hematology: Basic Principles and Practice. 7ª ed. Philadelphia: Elsevier, 2017.

LERNER, D.; ARCURI, L. J.; COLARES, M. Transplante de células-tronco hematopoéticas para tumores sólidos: recomendações do Consenso Brasileiro de Transplante de Medula Óssea. Revista Brasileira de Hematologia e Hemoterapia, São Paulo , v. 32, supl. 1, p. 136-139, 2010. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1516-84842010005000031>> Acesso em: 12 de novembro de 2019.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA - SBTMO. Consenso 2015: III Reunião de Diretrizes SBTMO. Disponível em: <<http://www.sbtmo.org.br/aula.php?id=22>> Acesso em: 12 de novembro de 2019.

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica da Coordenação de Ensino (SEGAC/COENS)**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** \_\_\_\_\_, oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto ao SEGAC/COENS, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Outorgante)